



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo  
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvido o Instituto de Acção Social (IAS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 18 de Janeiro de 2016 pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, encaminhada através do officio da Assembleia Legislativa nº 57/E46/V/GPAL/2016, de 21 de Janeiro de 2016, vem o signatário responder o seguinte:

A Lei n.º 7/2015 “Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial” (adiante designada por Lei do “Salário mínimo”) entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2016. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) ao formular esta Lei teve como objectivo proporcionar protecção salarial aos trabalhadores com baixos rendimentos de forma a melhorar o nível desses rendimentos, esperando obter a compreensão e apoio dos diversos sectores sociais e esperando, de igual modo, que os empregadores e os trabalhadores se preocupem em cumprir as disposições legais sob o princípio da harmonia e da boa-fé, mantendo relações de trabalho harmoniosas.

Desde a publicação da Lei do “Salário mínimo”, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) tem-se empenhado no reforço contínuo dos trabalhos de divulgação e promoção da citada Lei, através de vários meios e métodos, como por exemplo aplicação para telemóveis, cartazes, folhetos e vídeos, divulgando esta Lei aos diversos sectores sociais. A DSAL também coorganizou palestras e sessões de esclarecimento com organizações e profissionais do sector e mantém constante contacto com estes, de forma a alcançar o “conhecimento cumpridor da lei”, com o propósito de promover relações de trabalho harmoniosas.

Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM tem acompanhado atentamente a situação após a implementação dessa Lei. A DSAL criou um mecanismo de comunicação regular com associações de trabalhadores, empresas de administração predial e outros grupos, tendo designado uma pessoa para os



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

contactar diariamente para se inteirar da situação de trabalho dos trabalhadores e prestar o devido apoio. Para permitir que o sector conheça e aplique a referida Lei, a partir do final de Janeiro de 2016, a DSAL deu início à iniciativa de “entrega de serviço ao domicílio”, fazendo continuamente visitas a empresas de administração predial para prestar aconselhamento jurídico in loco e supervisionar a situação de aplicação desta Lei, em conformidade com a legislação.

Desde a entrada em vigor da Lei do “Salário mínimo” até 4 de Fevereiro, a DSAL recebeu 3 queixas que envolveram 4 trabalhadores locais do sector da administração predial. Ao mesmo tempo, a DSAL oferece o “one-stop service” aos trabalhadores afectados e acompanha activamente os pedidos sobre direitos laborais, coordenando a resolução dos conflitos entre empregadores e trabalhadores, prestando igualmente apoio aos candidatos a emprego, encaminhando-os para empregos adequados conforme o seu interesse, condições e capacidade de trabalho. Presta ainda informações sobre formação profissional e recolhe dados sobre as necessidades de formação de técnicas dos trabalhadores de diferentes grupos etários, para, através da conjugação da formação com o emprego, os apoiar na reintegração no mercado de trabalho logo após a formação.

Além disso, a fim de elevar o nível de conhecimentos e a qualidade do serviço dos trabalhadores do sector em causa e aumentar a sua competitividade no emprego, em Outubro de 2015, a DSAL lançou o “curso de formação de conhecimentos básicos para o pessoal de gestão da administração predial” que, até finais de Janeiro de 2016, contou com a participação de 156 trabalhadores, tendo 82 concluído o curso. Estes cursos vão continuar a ser realizados ao longo do ano.

Por outro lado, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 06/2007, o IAS presta apoio social a indivíduos e a agregados familiares que se encontram em situações de carência económica resultantes de factores de natureza social, de saúde e outros que exijam apoio especial, assegurando que estes possuem meios para satisfazer as suas necessidades essenciais.

O IAS tem sempre dado ênfase ao espírito de “ajudar os outros é ajudar-se a si próprio”. Além de prestar apoio financeiro a indivíduos e agregados familiares com necessidade, o IAS tem em consideração que alguns beneficiários



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

que recebem subsídios ainda têm capacidade e condições para trabalhar, e após apoio, têm oportunidade de se reintegrarem no trabalho, levando uma vida normal e assumindo a responsabilidade de suportar os custos da vida familiar, esperando eventualmente que possam deixar de depender da rede de assistência social. Para isso, com base na ajuda económica, o IAS implementou o “Projecto de serviço sobre vida positiva”, prestando serviços de conjugação profissional, aconselhamento profissional e acompanhamento aos beneficiários que preenchem os requisitos. Se os beneficiários conseguirem reintegrar-se no trabalho com sucesso através daquele projecto, podem continuar a receber subsídio por um determinado período de tempo, sendo o seu montante e prazo calculados conforme o rendimento de trabalho, o rendimento total do agregado familiar e os limites definidos pelo IAS, com o intuito de os ajudar na fase inicial do trabalho a ter um certo nível de segurança e a consolidar a sua confiança na auto-suficiência.

É de salientar que o Governo da RAEM vai continuar a estar atento à situação de execução da referida Lei, protegendo os direitos laborais e de igualdade de acesso ao emprego dos trabalhadores residentes (incluindo os trabalhadores de idade avançada) nos termos da lei, e empenhando-se na promoção de relações de trabalho harmoniosas. Se existirem casos confirmados de violação à “Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais” e à “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, serão certamente tratados de acordo com a lei.

18 de Fevereiro de 2016

O Director da DSAL,  
Wong Chi Hong